



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-CMAS/OIAPOQUE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OIAPOQUE, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei municipal nº 120/97 de 5 de setembro de 1995, com fulcro nas normas gerais da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e, em especial, nas Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sem prejuízo das demais legislações pertinentes, **RESOLVE** convocar publicamente os interessados para o processo eleitoral de representação da sociedade civil, que irão compor, em regime de paridade e proporcionalidade, para o biênio 2024-2026, conforme as disposições abaixo estipuladas.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Oiapoque, na Gestão 2024/2026, em Assembleia de Eleição, observando as disposições Constitucionais referentes ao assunto e normas aplicáveis, sob a fiscalização e supervisão do Ministério Público do Estado do Amapá – MPAP, conforme preceitua o art. 13 da Resolução nº 100/2023 do CNAS.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito estadual, conforme art. 3º da LOAS, e que estiverem habilitados a designar candidatos(as) e eleitores(as), observadas as seguintes normativas:

- a) **os representantes e organizações de usuárias(os)**, que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023, desde que não sejam detentoras da inscrição nos Conselhos de Assistência



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Social;

b) entidades e organizações da Assistência Social, abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109/2009; Resolução CNAS nº 33/2011; Resolução CNAS nº 14/2014; e, a Resolução CNAS nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27/2011;

c) entidades e organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17/2011; Resolução CNAS nº 6/2015 e Resolução CNAS nº 09/2014.

2.2. Os segmentos da sociedade civil, acima mencionados que já possuam representação com 02 (dois) mandatos consecutivos e os seus respectivos representantes pessoas físicas não poderão concorrer ao pleito como candidatos(as), a fim de garantir a alternância de representatividade no CEAS, sendo admitida a participação como eleitores(as), conforme Resolução CNAS nº 100/2023.

2.2.1. As representações da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto ou carta de princípios, relatório de atividades (exercícios anteriores) e Plano Anual de Trabalho – exercício 2024, obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com as alíneas “a” à “c” do item 2.1 deste Edital.

2.2.2. Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

2.2.3. Serão habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito do território amapaense, os quais designarão pessoa física.

2.2.4. Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral na condição de eleitor(a) devem seguir os critérios mencionados neste Edital de Convocação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.5. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 20 de setembro de 2024 ao dia 23 de setembro de 2024 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidata(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá em 2 (duas) modalidades:

a) Presencial: na Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social. Situada na Rua Joaquim Caetano de Almeida de Moraes, 410 – Centro; Horário: 09h às 12h.

2.2.6. A pessoa física candidata(o)/eleitor(a) ou eleitor(a) só poderá representar um único segmento, desde que apresente as documentações constantes no item 4 deste edital.

2.2.7. As(os) candidatas(os)/eleitoras(es) e as(os) eleitoras(es) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

2.3. Tendo em vista a paridade e a proporcionalidade, o Processo Eletivo visa o preenchimento de 03 (três) vagas para a representação da Sociedade Civil no CMAS/OIAPOQUE, conforme o que está preconizado na Resolução nº 100/2023 – CNAS.

2.4. O Processo Eletivo será composto de (02) duas Etapas:

a) **Fase Inicial** de inscrição;

b) **Fase Final** de eleição, mediante voto de todas as representações da Sociedade Civil inscritas (candidatos e/ou eleitores).

2.5 Esclarecimentos sobre o processo eleitoral também poderão ser realizados por meio do WhatsApp: 96-981211135. A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial Eletrônico Do Município de Oiapoque e publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oiapoque, com caráter de Convocação Eleitoral, sem prejuízo de outros meios admissíveis de transparência e publicidade.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral foi instituída por meio da Portaria nº 54 SMADS de 03 de junho de 2024, designada por instrumento próprio, cuja função precípua é conduzir e coordenar o processo eleitoral, desenvolvendo suas atividades especialmente quanto à habilitação dos interessados, bem como de eventuais recursos interpostos, sem prejuízo de outras atividades afetas ao regular andamento do escrutínio.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral, sejam pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito como candidata(o), admitindo-se concorrer na condição de eleitor(a).

3.3. A Comissão Eleitoral é composta por conselheiras(os) de conselheiros municipais, preferencialmente pertencentes ao segmentos da sociedade civil, e conta com apoio técnico da Secretaria Executiva do CEAS.

3.4. Caberá ao Comissão, em reunião plenária, deliberar sobre aspectos omissos ou supervenientes que envolvam a Comissão Eleitoral durante seu prazo de vigência.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS)

4.1. As representações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

4.1.1. Para os representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, conforme item 2.1 “a”, adotar-se-á, para fins de habilitação, as disposições da Resolução CNAS Nº 99/2023, em especial:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Coletivos de usuários: neste Edital entendidos como formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social, circunscrita ao Estado do Amapá, necessitando apresentar para fins de habilitação:

- a) **Declaração da Coordenação da Unidade (CREAS/CRAS, por exemplo)** ou de Reconhecimento de Existência e Atuação expedida por Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento (indicando o titular e o suplente);
- c) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;
- d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

II - Associações de usuários: neste Edital entendidas como organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), necessitando apresentar para fins de habilitação:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- d) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- e) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

f) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

III – Associações e Centros Comunitários: neste Edital entendidos como aqueles que contém a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS, necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

d) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e **registrado em cartório**;

e) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

f) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

IV – Fóruns de usuários: neste Edital entendidos como organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, necessitando apresentar para fins de habilitação:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de criação e eleição da última composição;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente;

d) cópias da Carta de Princípio e Regimento Interno;

e) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

V – Organização de usuários: neste Edital entendidos como organizações de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, necessitando apresentar para fins de habilitação:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.
- d) declaração de reconhecimento de existência e atuação expedida por Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- f) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- g) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

4.1.2. Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no item 2.1, “b” deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:

- a) cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- c) cópia do documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e do seu suplente;
- d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo III;
- e) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e estatuto social registrados em cartório, deixando explícito sua finalidade estatutária condizentes com às normativas da Política de Assistência Social;
- f) declaração de funcionamento, conforme Anexo IV, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- g) cópia do relatório de atividades dos 02 (dois) últimos exercícios, contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviços,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente: 1 público alvo; 2 capacidade de atendimento; 3 recurso financeiro utilizado; 4 recursos humanos envolvidos; 5 abrangência territorial; 6 demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação, conforme Resolução 14/2014 – CNAS;

h) Plano Anual de Trabalho referente ao exercício 2024, contendo: finalidade estatutária, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (informando respectivamente: 1 público alvo; 2 capacidade de atendimento; 3 recursos financeiros a serem utilizados; 4 recursos humanos envolvidos; 5 abrangência territorial; 6 demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação, conforme Resolução 14/2014 – CNAS.

i) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, conforme previsto no item 2.1, “c” deste Edital, adotar-se-á, para fins de habilitação, em especial:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) declaração de funcionamento, conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- e) cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor registrado em cartório;
- f) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- g) cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;
- h) **em se tratando de Fóruns Estaduais de trabalhadores** serão exigidos apenas os seguintes documentos: Regimento Interno, Relatório de Atividades dos anos de 2022 e 2023, Plano de Trabalho – exercício de 2024 e ata de eleição da atual coordenação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES

5.1. Para os fins deste Edital, entende-se como eleitoras(es) a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia da Eleição.

5.2 Ainda que na condição de eleitor(a), os interessados a se habilitarem à condição de representação da sociedade civil, deverão apresentar todas as documentações mencionadas no item 4 deste edital, considerando o segmento específico ao qual pertence.

5.2.1 No ato da inscrição, os interessados a se habilitarem à condição de eleitor representante da sociedade civil, deverão assinalar o interesse participação do pleito na condição de eleitor(a).

6 – DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para pedido de habilitação, com envio documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia 25 de setembro de 2024 e encerra no dia 11 de outubro de 2024, conforme o Cronograma (item 10 deste edital).

6.2. Como mencionado no item 2.2.5 alíneas **a** e **b**, o pedido para habilitação ocorrerá de forma presencial e de forma.

6.2.2 Na ausência de qualquer documento exigido para a habilitação, o pedido de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

habilitação será indeferido.

6.3. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 4 e 5 deste Edital, a Comissão Eleitoral terá até do dia 16 setembro de 2024 para emanar o Ato de Homologação da Relação de Representantes dos Segmentos de Representação da Sociedade Civil habilitadas a designar candidata(o)/eleitora(o) e eleitora(o) para a participação no pleito, que deverá ser publicada no DOE/AP.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A contar da publicação do Ato dos Habilitados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Oiapoque, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias para manifestar eventuais recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações, que deverão ser obrigatoriamente enviados para o e-mail: abrilgouvea@gmail.com

7.1.1. Em respeito ao princípio da eficiência, os eventuais pedidos de recurso, esclarecimento ou impugnação serão examinados, de forma prévia, quanto à sua **tempestividade e requisitos de admissibilidade**.

7.1.1.1. Por requisitos de admissibilidade compreende-se o envio dos respectivos memoriais por escrito do pedido, no qual deve-se indicar os possíveis itens controversos. As razões do pedido devem ser redigidas de forma clara, objetiva e concisa, apontando, se couber, os normativos que fundamentam as suas razões de pedir, de maneira que a Comissão Eleitoral se reserva a não analisar pedido apócrifo, genérico ou que não tenha correlação com a matéria, assim como aqueles de intuito meramente procrastinatório ou que denotem inconformismo desarrazado.

7.1.2. Em hipótese nenhuma, será admitido pedido de recurso, esclarecimento ou impugnação pela Comissão Eleitoral fora do prazo estipulado ou que não sejam protocolados pelo e-mail de referência, constantes no item 7.1 deste Edital.

7.2. Não havendo pedidos no prazo estipulado ou, se caso interpostos não providos, seguir-se-ão os trâmites eleitorais, presumindo-se de legitimidade e boa-fé as normas editalícias e os procedimentos já realizados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 – DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

8.1. A Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CEAS/AP.

8.2. A Assembleia para eleição da representação da sociedade civil, biênio 2024/2026, **ocorrerá** no dia 23/10/2024, no horário das 08hs:30min até às 12hs:00min na Centro Comunitário de Oiapoque, localizado no Rua Anexo ao Ginásio Raimundo Ataíde.

8.3 A Comissão Eleitoral caberá:

a) Apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados para designar candidata(o)/eleitora(o) ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita (titular e suplente);

III - Receber e apurar os votos; IV -

proceder à votação;

V - coordenar o processo de apuração de votos;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e

VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções sobre a matéria.

8.4. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidata(o)/eleitora(o), bem como as(os) habilitadas(os) enquanto eleitoras(es) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em apenas um candidata(os) de seu segmento.

8.5. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, juntamente com seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

8.6. A Comissão Eleitoral entregará a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de Oiapoque no dia 24 de setembro de 2024.

8.6.1. Conforme caput do artigo 17 da LOAS, é vedada a segunda recondução consecutiva



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente.

8.7. Serão considerados como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento ou por aclamação, no caso de não haver concorrência.

8.7.1. Em caso de empate, será considerada(o) a(o) candidata(o) com maior idade.

8.7.1.2. No caso de vacância de segmento, um novo processo eleitoral poderá ser reaberto ao segmento o qual encontra-se com vaga disponível.

9 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. A nomeação das(os) conselheiras(os) deverá ser publicada até 24 de setembro de 2024.

9.1.1. A posse das(os) Conselheiras(os) eleitas(os) para o biênio 2024-2026 titulares e suplentes, dar-se-á até o dia 25 de outubro de 2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Publicação do edital	18/09/2024
Prazo para impugnação do edital	20/09/2024 a 23/09/2024
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	24/09/2024
Solicitação para pedido de habilitação	25/09/2024 a 11/09/2024
Análise dos pedidos de habilitação	14 e 15/10/2024
Homologação preliminar das inscrições habilitadas e dos pedidos de inscrição não habilitados	16/10/2024
Interposição de recurso sobre a homologação das	17/10/2024
Análise dos pedidos de recurso	18/10/2024
Resposta a interposição de recursos sobre a homologação das	21/10/2024
Homologação final das inscrições habilitadas	22/10/2024
Assembleia de Eleição (Biênio 2024-2026)	23//10/2024
Publicação do resultado da Eleição (Biênio 2024-2026)	24/10/2024
Nomeação dos conselheiros eleitos (Biênio 2024-2026)	25/10/2024

Oiapoque, 30 de agosto de 2024.